



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 3553

De 13 de setembro de 2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3544/07, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O parágrafo único, do artigo 26, da Lei nº 3544, de 28 de junho de 2007, que “dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia, e dá outras providências” passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para efeito deste artigo computar-se-á tão somente o tempo de efetivo exercício, não se considerando as avaliações de servidores afastados ou licenciados de seu cargo por período superior a 120 (cento e vinte) dias, mesmo que considerados de efetivo serviço, exceto o afastamento previsto no artigo 30 desta Lei”.

ARTIGO 2º - Excluem-se das revogações do artigo 239, da Lei nº 3544, de 28 de junho de 2007, que “dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia, e dá outras providências”, as seguintes Leis que permanecem vigendo: nº **2814/94** que “estende aos Servidores Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho benefícios e vantagens previstos na Lei Municipal número 2598/92”, benefícios e vantagens esses que ficam vinculados ao Novo Estatuto – Lei nº 3544/07; nº **3050/99**, que “dispõe sobre a reestruturação dos quadros de pessoal da Prefeitura e dá outras providências”; nº **3182/01**, que “regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências”; nº **3234/02**, que “dispõe sobre a concessão de diárias aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que transportam pacientes do Serviço Municipal de Saúde para atendimento em outras localidades”; nº **3386/04** que “altera o § 4º, do artigo 7º da Lei nº 3050, de 05/08/99, e dá outras providências” e nº **3396/04** de 24 de dezembro de 2004, que “altera o Anexo V – Cargos em Comissão, integrante da Lei nº 3050, de 05/08/1999, e dá outras providências”.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

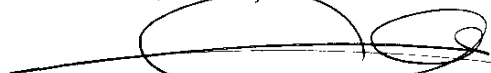
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 4º - Esta lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 13 de setembro de 2.007.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 030/07
Projeto de Lei Complementar nº 025/07